

São Paulo, 17 de agosto de 2016.

**NEGOCIAÇÃO COLETIVA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO  
DATA-BASE 05/2016  
EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS**

**1-** Visa o presente comunicado a informar às empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis de São José dos Campos e região que a negociação coletiva de trabalho com o Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade de São José dos Campos e Região – SINDETURH, referente à data-base 05/2016, não foi concluída até o presente momento em decorrência de questões atinentes à atualização cadastral do Sindicato profissional junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, que impedem a efetivação de Convenção Coletiva de Trabalho.

**2-** Com vistas a encontrar uma solução para a questão, o SECOVI-SP requereu ao Ministério do Trabalho e Emprego a realização de Mediação Coletiva com o Sindicato profissional e a Federação dos Empregados em Turismo e Hospitalidade do Estado de São Paulo – FETHESP, entidade sindical que representa a categoria profissional em 2º grau, do que resultou prazo para a apresentação de solução jurídica por parte do Sindicato profissional.

**3-** Assim, até que Convenção Coletiva de Trabalho seja formalizada, não há cláusulas econômicas aplicáveis aos empregados em empresas de compra, venda, locação e administração de imóveis de São José dos Campos e região, sendo que aquelas negociadas pelo SECOVI-SP com as demais Entidades Sindicais profissionais do Estado de São Paulo, incluída a FETHESP, **não se aplicam a São José dos Campos e região.**

**4-** Encontrada solução para a pendência, a Convenção Coletiva de Trabalho será formalizada e divulgada nesta página eletrônica, passando as condições nela previstas a vigorar a partir da sua assinatura.

A Diretoria